



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Colinas**

**LEI Nº 956-02/2006**

**AMPLIA CARGOS DE MOTORISTA E  
SERVENTE NO QUADRO DE FUNÇÕES  
PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, e dá outras  
providências.**

**EDELBERT JASPER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ampliar para mais 03 (três) cargos de Provimento Efetivo de Motorista, padrão 06, e também para mais 03 (três) cargos de provimento Efetivo de Servente, padrão 02, no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município (Lei Municipal nº 84-02/94), passando a vigorar conforme tabela abaixo:

ATUAL	AMPLIAÇÃO	TOTAL	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
08	03	11	Motorista	06
08	03	11	Servente	02

**Art. 2º** - Para atender a demanda do Município, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Descrição Analítica em relação as Atribuições da Categoria Funcional Operador de Máquina, padrão 07, do Anexo I no Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município (Lei Municipal nº 84-02/94), passando a vigorar com a seguinte redação:

“ .....  
b) Descrição Analítica: operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores, **britador** e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes; realizar terraplenagens; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; proceder a confecção de curvas de nível e terraceamento; cuidar da limpeza e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Colinas**

conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; executar tarefas afins.”


**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias “Vencimentos e Vantagens Fixas – Servidores” específicas de cada Secretaria, no Orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de novembro de 2006.

  
**Edelbert Jasper**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

  
**Marlise Schmidt Pohl**  
Secretária Adm. e Finanças